PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.529, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

"Autoriza o Município de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, para o desenvolvimento do projeto "Tecendo o Futuro".

Art. 2º. – O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de agosto de 2005 – 41°. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito Municipal

PjLei n°. 29/2005 =PM Autógrafo n°. 029.08.2005 = CM Processo n°. 1.506/05 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

